



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**LEI Nº 078**

**BORBOREMA, 25 DE ABRIL DE 2002.**

**Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os agentes políticos, os ocupantes de cargos comissionados e os demais Servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, quando no exercício de suas funções, se deslocarem, para trato de assuntos de interesse do Município, farão jus à percepção de diárias nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - As diárias de caráter indenizatório, serão concedidas sempre que o deslocamento exigir a realização de gastos com alimentação, locomoção e/ou estadia, independentemente da apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

**Parágrafo Único** - Quando recebidas antecipadamente, as diárias, porventura não utilizadas, serão restituídas no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno.

**Art. 3º** - Os valores das diárias são os constantes do anexo único desta Lei e serão reajustadas mediante projeto de Lei, sempre que a desvalorização monetária o exigir.

**Art. 4º** - Os agente proponentes ou concedentes de diárias em desacordo com as normas desta Lei, responderão solidariamente pela reposição imediata das mesmas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

(ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 078/2002)

**Tabela de diárias do poder legislativo**  
**Duração da viagem em números de horas**

CARGO OU FUNÇÃO		MÍNIMO DE 5 A ATÉ 12 HORAS		MAIS DE 12 A ATÉ 18 HORAS		COM PERNOITE	
PRESIDENTE DA CÂMARA	A	40%	80.00	60%	120.00	80%	160.00
	B	80%	160.00	100%	200.00	120%	240.00
	C	-	-	120%	240.00	140%	280.00
VEREADOR	A	30%	60.00	45%	90.00	60%	120.00
	B	60%	120.00	75%	150.00	90%	180.00
	C	-	-	90%	180.00	120%	240.00
SECRETÁRIO ASSESSOR E COORDENADOR	A	25%	50.00	30%	60.00	45%	90.00
	B	50%	100.00	60%	120.00	75%	150.00
	C	-	-	90%	180.00	90%	180.00
DEMAIS SERVIDORES	A	15%	30.00	20%	40.00	30%	60.00
	B	30%	60.00	40%	80.00	50%	100.00
	C	-	-	60%	120.00	70%	140.00

**Tabela de diárias do poder executivo**  
**Duração da viagem em números de horas**

CARGO OU FUNÇÃO		MÍNIMO DE 5 A ATÉ 12 HORAS		MAIS DE 12 A ATÉ 18 HORAS		COM PERNOITE	
PREFEITO	A	40%	80.00	60%	120.00	80%	160.00
	B	80%	160.00	100%	200.00	120%	240.00
	C	-	-	120%	240.00	140%	280.00
VICE PREFEITO	A	30%	60.00	45%	90.00	60%	120.00
	B	60%	120.00	75%	150.00	90%	180.00
	C	-	-	90%	180.00	120%	240.00
CARGOS COMISSIONADOS E ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	A	25%	50.00	30%	60.00	45%	90.00
	B	50%	100.00	60%	120.00	75%	150.00
	C	-	-	90%	180.00	90%	180.00
DEMAIS SERVIDORES	A	15%	30.00	20%	40.00	30%	60.00
	B	30%	60.00	40%	80.00	50%	100.00
	C	-	-	60%	120.00	70%	140.00

**REGIÃO: A: no estado**

**B: Nordeste**

**C: Demais estados do País**